

1

18 de maio de 2017 003/2017-DO

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmentos de Ações e Derivativos

Ref.: Programa de Qualificação Operacional (PQO) – Novo Cronograma para Certificação de Profissionais e Versão Atualizada do Manual.

Revogado pelo Ofício Circular nº 063/2018-PRE de 08 de novembro de 2018

A B3 publicou, em 31/10/2016, o Ofício Circular 103/2016-DP, divulgando as versões do Manual e do Guia de Estudos do Programa de Certificação de Profissionais, bem como o cronograma para certificação e renovação de certificação.

Com base em discussões com o mercado, a B3 informa, a seguir, novo cronograma:

- até 29/12/2017: vigência das certificações que venceram a partir de janeiro de 2016; e
- a partir de 02/01/2018: certificação obrigatória dos profissionais de participantes de liquidação (PL), participantes de registro (PR), agentes de custódia (AC) e membros de compensação (MC).

Adicionalmente, a B3 comunica que atualizou o Manual de Certificação Profissional, incluindo regras específicas para estagiários dos participantes da B3. Esse documento segue anexo a este Ofício Circular e também está disponível em www.b3.com.br/educacao, Certificações, Áreas do conhecimento, bem como em www.bmfbovespa.com.br/pqo.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

003/2017-DO

Por fim, é importante ressaltar que as provas de certificação e de renovação de certificação aplicadas a partir de 01/06/2017 já estarão baseadas na versão atualizada do Guia de Estudos, que pode ser consultada em www.b3.com.br/educacao, Certificações, Guia de estudo.

O presente Ofício Circular altera as datas estabelecidas nos itens 2 e 4 do Ofício Circular 103/2016-DP, de 31/10/2016.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Participantes e Market Data, pelos telefones (11) 2565-6058/5990 ou pelo e-mail pqo@bvmf.com.br.com.br.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

Rodrigo Nardoni

Diretor Executivo de Tecnologia
e Segurança da Informação



MANUAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (PQO)

Visite o site da BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br

MANUAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS



PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (PQO)

ÍNDICE

NTRODUÇÃO	
DEFINIÇÕES	4
CAPÍTULO 1 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5
CAPÍTULO 2 – ÁREAS DE CONHECIMENTO	7
OPERAÇÕES	7
COMPLIANCE	7
RISCO	9
COMERCIAL	10
BACK OFFICE	10
CADASTRO DE CLIENTES	13
CUSTÓDIA	13
LIQUIDAÇÃO	14
REGISTRO	15
CAPÍTULO 3 – ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO	
PROVAS	16
VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO	17
CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS PELA BM&FBOVESPA	18
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	18
CAPÍTULO 4 – GRUPOS DE TRABALHO	21
GRUPO DE TRABALHO PARA CERTIFICAÇÃO DE	
PROFISSIONAIS	21
GRUPO DE TRABALHO ACADÊMICO	21
DISPOSIÇÕES FINAIS	23
CONTATOO	0.4



INTRODUÇÃO

- I. O Manual de Certificação Profissional, inserido no contexto do Programa de Qualificação Operacional da BM&FBOVESPA (PQO), tem por objetivo apresentar os procedimentos necessários à certificação dos profissionais vinculados aos participantes autorizados da BM&FBOVESPA Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A.
- II. A certificação visa estabelecer um processo de atualização contínua para os profissionais que exercem atividades relacionadas aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, a fim de manter elevado padrão de qualidade operacional no setor de intermediação e de pós-negociação.
- III. O processo de certificação é conduzido pelo Instituto Educacional BM&FBOVESPA, nos termos do presente Manual de Certificação de Profissionais.
- IV. Os profissionais que exercem atividades relacionadas aos mercados da BM&FBOVESPA devem possuir certificação válida para a área de atuação, nos termos deste Manual, bem como estarem devidamente cadastrados no sistema de habilitação de profissionais da BM&FBOVESPA. Tal cadastro é realizado pelo Participante ao qual o profissional encontra-se vinculado, em conjunto com a Central de Cadastro da Bolsa.
- V. As informações complementares a este Manual, relativas à certificação, encontram-se disponíveis no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br/educacional).



DEFINIÇÕES

Para os fins deste Manual, considera-se:

GHP	Gerenciador de Habilitação de Profissionais. Nome do sistema que mantém os registros dos profissionais certificados e possibilita o controle e o monitoramento das certificações pelo participante.
Participante	Instituição habilitada pela BM&FBOVESPA a atuar nos mercados e demais ambientes administrados pela Bolsa.
PQO	Programa de Qualificação Operacional.
Profissional	Pessoa responsável pela realização de quaisquer atividades descritas neste Manual, independentemente do vínculo trabalhista, ainda que terceirizada ou vinculada à outra instituição em decorrência de compartilhamento de áreas corporativas.



CAPÍTULO 1 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 1.1. A certificação nas áreas de conhecimento estabelecidas pela BM&FBOVESPA pode ser obtida por qualquer profissional ou demais interessados, independentemente de vínculo com Participante, nos termos deste Manual.
- 1.2. São áreas de conhecimento passíveis de certificação: Operações, Compliance, Risco, Comercial, Back Office, Cadastro, Liquidação, Custódia e Registro.
 - 1.2.1. A área de conhecimento Back Office abrange as áreas de Cadastro, Liquidação, Custódia e Registro.
- 1.3. A escolha da área de conhecimento deve basear-se nas atividades desempenhadas pelo profissional, conforme as descrições estabelecidas neste Manual.
- 1.4. Os participantes são exclusivamente responsáveis pela inscrição e pela atualização do cadastro dos profissionais a eles vinculados no GHP.
- 1.5. O registro do profissional no GHP não substitui o credenciamento prévio deste na BM&FBOVESPA, que deve ser realizado pelo Participante sempre que requerido pela Bolsa nos termos de seus normativos.
- 1.6. Os profissionais que executam atividades nos participantes, em determinada área de conhecimento, deverão cumprir os requisitos descritos neste Manual.
- 1.7. Antes de iniciarem o exercício das atividades para as quais foram certificados, os profissionais devem ser diligentes a fim de assegurarem que o respectivo Participante realize sua inscrição ou atualização no GHP.
- 1.8. Durante o período máximo de 1 (um) ano a contar do início do programa de estágio, estagiários poderão desempenhar atividades passíveis de certificação sem a necessidade de obtê-la.



- 1.8.1. Durante esse período, não será necessário o registro do estagiário no GHP.
- 1.8.2. Após esse período, os estagiários que continuarem a desempenhar atividades passíveis de certificação deverão cumprir os requisitos descritos neste Manual e estabelecido para todos os profissionais que atuam nos ambientes, sistemas e mercados da BM&FBOVESPA.



CAPÍTULO 2 - ÁREAS DE CONHECIMENTO

OPERAÇÕES

- 2.1. A certificação na área de Operações aplica-se aos profissionais que atuam na intermediação de operações nos respectivos ambientes da BM&FBOVESPA.
- 2.2. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
 - i) receber e repassar ordens;
 - ii) inserir ofertas e registrar operações nos respectivos ambientes da BM&FBOVESPA, conforme as ordens recebidas;
 - iii) fornecer informações sobre as operações realizadas nos ambientes da BM&FBOVESPA; e
 - iv) informar as normas e os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e na legislação e na regulamentação vigentes, pertinentes à atuação no mercado de capitais, bem como zelar, dentro de sua esfera de atuação, pelo cumprimento destes.
- 2.3. O profissional certificado na área de conhecimento de Operações será automaticamente certificado na área Comercial.
- 2.4. A obtenção de certificação na área de Operações pelo profissional, bem como sua inscrição ou atualização de informações no GHP pelo Participante, e a realização do treinamento necessário do Instituto Educacional BM&FBOVESPA, quando aplicável, são requisitos obrigatórios para a obtenção das senhas de acesso aos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA.

COMPLIANCE

2.5. A certificação na área de Compliance aplica-se aos profissionais que realizam atividades de controles internos e de supervisão dos processos para cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor aplicáveis ao Participante.



- 2.6. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
 - i) zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos definidos pela BM&FBOVESPA e pela legislação e regulamentação vigentes, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela BM&FBOVESPA;
 - realizar e supervisionar rotinas referentes aos requisitos de monitoramento e controle determinados na legislação e na regulamentação vigentes;
 - iii) identificar, monitorar e analisar os riscos relacionados à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
 - **iv)** monitorar as operações envolvendo pessoas vinculadas, carteira própria, conta erro e *facilitation*;
 - v) monitorar o risco operacional por meio de mapeamento dos controles internos, planejamento e implantação de práticas para controle de risco operacional;
 - vi) assegurar que os processos de cadastro de clientes, de suitability, de "conheça seu cliente" (know your customer), de prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e de supervisão de operações e ofertas e quaisquer outros procedimentos necessários à realização de operações nos mercados ou demais ambientes administrados pela BM&FBOVESPA sejam conduzidos de acordo com a regulamentação e a legislação vigentes;
 - vii) fornecer à BM&FBOVESPA as informações necessárias à identificação e à qualificação dos clientes do Participante pela BM&FBOVESPA, mantendo-as atualizadas e compatíveis com o cadastro dos clientes do Participante; e
 - viii) assegurar aos clientes o acesso às normas de conduta praticadas pelo Participante e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



RISCO

- 2.7. A certificação na área de Risco aplica-se aos profissionais que são responsáveis ou realizam atividades de monitoramento do risco nas operações realizadas nos ambientes da BM&FBOVESPA.
- 2.8. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
 - i) definir, desenvolver, implantar e manter critérios, processos e procedimentos próprios que permitam a avaliação e o controle dos riscos relacionados às operações realizadas sob responsabilidade de seu respectivo Participante;
 - ii) identificar, quantificar, acompanhar e monitorar os riscos relacionados às posições do Participante e de seus clientes;
 - iii) estabelecer ou atribuir limites operacionais e de exposição ao risco para cada um de seus clientes ou para determinados grupos de clientes;
 - iv) controlar o risco de pré-negociação dos profissionais de operações e dos clientes com Acesso Direto ao Mercado (DMA);
 - v) gerenciar riscos, incluindo risco intradiário, limites operacionais existentes, limites de posição em aberto, entre outros;
 - vi) monitorar obrigações dos clientes quanto à liquidação e ao atendimento das chamadas de margem;
 - vii) identificar os procedimentos exigidos pela BM&FBOVESPA quando a posição dos clientes extrapolar os limites operacionais atribuídos;
 - viii) monitorar o enquadramento, nos casos de violação de limite operacional do sistema de risco intradiário;
 - ix) verificar o atendimento de novos depósitos solicitados nos fundos de salvaguardas; e



 x) acompanhar e gerenciar os riscos aos quais o Participante está exposto em operações de repasse.

COMERCIAL

- 2.9. A certificação na área Comercial aplica-se aos profissionais que realizam a distribuição dos produtos negociados e registrados nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA e por atividades de prospecção e captação de clientes.
- 2.10. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
 - i) informar os clientes sobre os procedimentos de cadastro e demais atividades que sejam pré-requisitos para a realização de operações nos ambientes da BM&FBOVESPA (vínculos, contratos etc), conforme a regulamentação e a legislação vigentes;
 - ii) atuar na elaboração de instrumentos de venda de produtos, recomendações de investimento e análise de mercado, observadas as restrições legais e regulamentares aplicáveis;
 - iii) fornecer aos clientes informações sobre os mercados administrados pela BM&FBOVESPA e os produtos e serviços oferecidos;
 - iv) fornecer aos clientes informações sobre suas operações e sua conta;
 - v) oferecer produtos e serviços adequados ao perfil de investimento dos clientes; e
 - vi) captar e manter clientes.

BACK OFFICE

2.11. A certificação na área de conhecimento Back Office aplica-se aos profissionais que realizam atividades relativas à liquidação, registro, custódia e cadastro de clientes para as operações realizadas nos respectivos ambientes da BM&FBOVESPA.



2.12. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) atuar em atividades de pré e pós-negociação, tais como:
 - a) cadastrar e atualizar as informações de clientes;
 - b) analisar relatórios com informações relacionadas aos negócios realizados, posições em aberto, liquidação financeira e física, exercício de opções, taxas cobradas pela BM&FBOVESPA, corretagens praticadas e quaisquer outras informações relevantes para o processo de liquidação de operações;
 - c) realizar alocação das operações e repasses;
 - d) receber e aceitar repasses;
 - e) liquidar operações realizadas por clientes junto aos prestadores de serviços de compensação e de liquidação com os quais o Participante mantenha relacionamento e, quando aplicável, com as Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA;
 - f) transferir posições em aberto, cessão de titularidade de contratos de swap e outras transações permitidas pela BM&FBOVESPA;
 - g) gerenciar operações de financiamento realizadas por intermédio de conta-margem;
 - h) realizar transferências de garantias;
 - i) monitorar as chamadas de margem por meio dos sistemas da BM&FBOVESPA e notificar o cliente sobre a garantia exigida nas operações, realizando os procedimentos para atendê-las;
 - j) gerenciar o fluxo de movimentação de ativos depositados em garantia;



- k) registrar títulos, ativos, derivativos e operações no mercado de balcão;
- I) aceitar ou movimentar títulos registrados em sistemas da BM&FBOVESPA, inclusive com vinculação em garantia;
- m) analisar relatórios e extratos sobre as atividades de registro;
- n) registrar e gerenciar operações de empréstimo de ativos; e
- o) efetuar e conciliar recebimentos e pagamentos de valores entre o Participante e seus clientes, inclusive em operações envolvendo prestação de serviços de Participantes de Negociação Pleno (PNP) e Participantes de Negociação (PN).
- ii) atuar em atividades de custódia, tais como:
 - a) autorizar a entrega e o recebimento de ativos;
 - b) movimentar ativos em custódia (movimentação livre de pagamentos): depósito, retirada e transferência de ativos e direitos entre contas de custódia;
 - c) monitorar depósito, retirada, transferência e consulta de saldos e movimentação de ativos;
 - d) disponibilizar extratos de conta de custódia para os respectivos clientes;
 - e) analisar relatórios e extratos sobre custódia e movimentação de ouro;
 - depositar e retirar ouro em nome de clientes, inclusive nos depositários de ouro; e
 - g) movimentar saldo entre contas e vincular ouro em garantia.



CADASTRO DE CLIENTES

- 2.13. O profissional responsável somente por procedimentos de cadastro de clientes do Participante, e que optar por não obter a certificação nas áreas de Back Office, Operações ou Comercial, deve realizar o treinamento on-line fornecido pelo Instituto Educacional BM&FBOVESPA para capacitação na área de Cadastro.
- 2.14. Para a obtenção da certificação, o profissional deverá enviar à Central de Cadastro de Participantes da BM&FBOVESPA o comprovante de aprovação no treinamento on-line da área de Cadastro.

CUSTÓDIA

- 2.15. A certificação na área de Custódia aplica-se aos profissionais de Back Office que realizam apenas atividades relativas à custódia nos respectivos sistemas da BM&FBOVESPA.
- 2.16. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
 - i) autorizar a entrega e o recebimento de ativos;
 - ii) movimentar ativos em custódia (movimentação livre de pagamentos): depósito, retirada e transferência de ativos e direitos entre contas de custódia;
 - iii) monitorar depósito, retirada, transferência e consulta de saldos e movimentação de ativos;
 - iv) disponibilizar extratos de conta de custódia para os respectivos clientes;
 - v) analisar relatórios e extratos sobre custódia e movimentação de ouro;
 - vi) depositar e retirar ouro em nome de clientes, inclusive nos depositários de ouro; e
 - vii) movimentar saldo entre contas e vincular ouro em garantia.



LIQUIDAÇÃO

- 2.17. A certificação na área de Liquidação aplica-se aos profissionais de Back Office que realizam apenas atividades relativas à liquidação das operações realizadas nos respectivos ambientes da BM&FBOVESPA.
- 2.18. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
 - i) analisar relatórios sobre os negócios realizados, posições em aberto, liquidação financeira e física, exercício de opções, taxas cobradas pela BM&FBOVESPA, corretagens praticadas e quaisquer outras informações relevantes para o processo de liquidação de operações;
 - ii) realizar alocação das operações e repasses;
 - iii) receber e aceitar repasses;
 - iv) liquidar operações realizadas por clientes junto aos prestadores de serviços de compensação e de liquidação com os quais o Participante mantenha relacionamento e, quando aplicável, com as Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA;
 - v) transferir posições em aberto, cessão de titularidade de contratos de swap e outras transações permitidas pela BM&FBOVESPA;
 - vi) gerenciar operações de financiamento realizadas por intermédio de conta-margem;
 - vii) realizar transferências de garantias;
 - viii) monitorar as chamadas de margem por meio dos sistemas da BM&FBOVESPA e notificar o cliente sobre a garantia exigida nas operações, realizando os procedimentos para atendê-las;
 - ix) gerenciar o fluxo de movimentação de ativos depositados em garantia;
 e



x) efetuar e conciliar recebimentos e pagamentos de valores entre participantes e seus clientes, inclusive em operações envolvendo prestação de serviços de Participantes de Negociação Pleno (PNP) e Participantes de Negociação (PN).

REGISTRO

- 2.19. A certificação na área de Registro aplica-se aos profissionais de Back Office que realizam apenas atividades relativas ao registro das operações realizadas nos ambientes da BM&FBOVESPA.
- 2.20. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:
 - i) registrar títulos, ativos, derivativos e operações no mercado de balcão;
 - ii) aceitar e movimentar títulos registrados em sistemas da BM&FBOVESPA, inclusive com vinculação em garantia; e
 - iii) analisar relatórios e extratos sobre as atividades de registro.



CAPÍTULO 3 - ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO

- 3.1. A certificação destina-se a atestar os conhecimentos do profissional nas áreas estabelecidas neste Manual e não garante qualquer acesso ou vínculo aos ambientes da BM&FBOVESPA.
- 3.2. O Participante é responsável por controlar as certificações de seus profissionais perante a BM&FBOVESPA, bem como apresentar esse controle à Bolsa e à BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) sempre que solicitado.
- 3.2.1. O profissional sem certificação ou portador de certificação vencida é considerado irregular caso exerça sua atividade perante a BM&FBOVESPA, sem prejuízo de responsabilização do respectivo Participante.

PROVAS

- 3.3. Para a obtenção da certificação do PQO, o profissional deve ser aprovado na(s) prova(s) aplicada(s) pelo Instituto Educacional BM&FBOVESPA.
- 3.4. Para a realização da prova, é necessário que o profissional realize sua inscrição no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA e pague a taxa referente à prova de certificação utilizando os meios de pagamento oferecidos.
- 3.5. Para cada área de conhecimento é oferecida uma prova específica de múltipla escolha, composta por 60 (sessenta) questões, contendo quatro alternativas cada, com apenas uma alternativa correta.
- 3.5.1. No site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA encontra-se disponível um Guia de Estudos com o conteúdo abordado nas provas de certificação em todas as áreas de conhecimento e tabelas que descrevem os capítulos e tópicos aplicáveis às provas, bem como outras informações relativas à certificação.
- 3.6. As provas realizadas nas dependências físicas do Instituto Educacional BM&FBOVESPA são oferecidas em formato eletrônico, podendo ser



disponibilizadas em outro formato quando aplicadas em outras localidades, a critério do Instituto.

- 3.7. O candidato tem três horas para realizar a prova, sem consultar qualquer material, admitindo-se tão somente o uso de calculadoras modelo HP12C ou semelhantes.
- 3.8. Para ser aprovado, o candidato deve acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova, não sendo admitidos questionamentos posteriores sobre o conteúdo da prova ou solicitações de revisão.
- 3.9. A divulgação do resultado da prova ocorre:
 - i) quando realizada em formato eletrônico: imediatamente ao candidato e, no GHP, quando vinculado a um Participante; ou
 - ii) quando realizada em outro formato: até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova, no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA.
- 3.10. O comprovante de certificação é disponibilizado no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA no dia útil seguinte à divulgação do resultado e pode ser impresso pelo candidato.

VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

- 3.17. A certificação tem vigência de cinco anos, contados de sua aprovação.
- 3.18. O profissional deve manter sua certificação válida, sob pena de o exercício de sua atividade perante a BM&FBOVESPA ser considerado irregular.
- 3.19. A renovação da certificação tem validade de cinco anos, contados do vencimento da respectiva certificação renovada.



CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS PELA BM&FBOVESPA

3.20. Os profissionais portadores dos certificados descritos a seguir podem solicitar a dispensa da prova de certificação nas áreas de conhecimento abaixo indicadas.

- Área de conhecimento Operações: exclusivamente para assessores, conforme definido pelas regras da BM&FBOVESPA.
 - Certificado de Agente Autônomo de Investimento ANCORD (Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias)¹;
 - Certificado Profissional ANBIMA Série 20 (CPA-20); ou
 - Certified Financial Planner (CFP).

3.21. As solicitações de reconhecimento de certificações para fins de dispensa de realização de prova devem ser encaminhadas à Central de Cadastro de Participantes da BM&FBOVESPA, acompanhadas da documentação comprobatória.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

3.22. A renovação da certificação visa estabelecer um processo de atualização contínua para os profissionais certificados que exercem atividades relacionadas aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

3.23. Por meio do Programa de Desenvolvimento Profissional, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA desenvolverá prova de renovação de certificação que passará a ser aplicada a partir de 2017, conforme oportunamente divulgado.

¹ Para profissionais portadores de certificação válida, aprovados a partir de maio de 2012.

MANUAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS



PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (PQO)

- 3.24. Visando auxiliar a preparação dos profissionais para a prova de renovação de certificação, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA também disponibilizará em seu site materiais de apoio com orientações relativas à capacitação.
- 3.25. A avaliação de conhecimento será elaborada em conjunto com profissionais do mercado, com base nas seguintes diretrizes:
- i) objetividade: o número de questões da prova de renovação de certificação será inferior ao número da prova de certificação;
- ii) funcionalidade: as questões da prova de renovação de certificação serão focadas nos aspectos práticos da atividade do profissional; e
- iii) atualização: a prova de renovação de certificação verificará o conhecimento a respeito das mudanças que ocorreram no período.
- 3.26. Serão aceitas as certificações abaixo para dispensa de realização de prova de renovação de certificação:

Área de Conhecimento	Certificação
Operações, exclusivamente para Assessores	 Certificado de Agente Autônomo de Investimento – ANCORD; CPA – 20; e CFP.
Risco	 PRM – IA (Professional Risk Manager – International Association); GARP (Global Association of Risk Professionals); e FRM (Financial Risk Manager).

3.27. O processo para a renovação da certificação por prova deve ser iniciado pelo profissional até dez dias antes da data de vencimento da sua certificação.



- 3.28. O processo para a renovação da certificação por equivalência de outras certificações deve ser iniciado pelo profissional até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento da sua certificação.
- 3.29. De modo a incentivar o desenvolvimento dos profissionais que atuam em seus mercados, a BM&FBOVESPA criará uma certificação para reconhecimento e distinção dos profissionais, destinada àqueles que desejarem se capacitar em todas as áreas de conhecimento do programa.
- 3.30. Esses profissionais poderão realizar suas atividades nos participantes da BM&FBOVESPA em qualquer uma das áreas de conhecimento descritas neste manual.
- 3.31. A certificação tem validade por sete anos, não havendo possibilidade de renová-la.
- 3.32. A BM&FBOVESPA divulgará oportunamente as regras específicas e o conteúdo da prova dessa certificação.



CAPÍTULO 4 – GRUPOS DE TRABALHO

4.1. A BM&FBOVESPA poderá, a seu exclusivo critério, constituir grupos de trabalho para discutir assuntos relativos ao processo de certificação de profissionais do PQO, como conteúdo programático cobrado em provas de certificação e regras do Programa de Certificação de Profissionais, entre outros.

GRUPO DE TRABALHO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

4.2. O Grupo de Trabalho para Certificação de Profissionais terá como principal função deliberar sobre os requerimentos pertinentes à certificação, sendo composto por membros da Diretoria de Auditoria, da Diretoria de Controles Internos, Compliance e Risco Corporativo, da Diretoria de Operações, da Diretoria de Relacionamento com Participantes e Market Data (Coordenador), da Diretoria de Administração de Risco, da Diretoria de Liquidação, da Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão e da Diretoria de Engenharia de Produtos e Serviços.

GRUPO DE TRABALHO ACADÊMICO

- 4.3. O Grupo de Trabalho Acadêmico que será composto (ad hoc) por membros da Diretoria de Relacionamento com Participantes e Market Data, da Diretoria de Engenharia de Produtos, Serviços e Educação, e por profissionais da área acadêmica indicados e convidados pelo Diretor Presidente da BM&FBOVESPA terá como principal função estabelecer as diretrizes técnico-acadêmicas do processo de certificação, sendo responsável por:
 - i) definir o conteúdo programático e o conhecimento a ser avaliado na prova de certificação, de acordo com a área de atuação do profissional;
 - ii) gerenciar o banco de questões das provas;
 - iii) avaliar solicitação de registro de programa de estudos das instituições de ensino e autorização da inclusão de certificados emitidos por organismos nacionais e internacionais que tenham interface com a comunidade de intermediação; e



- iv) avaliar ocorrências e questionamentos sobre a prova e o processo de validação da certificação.
- 4.4. Também poderá ser criado, a critério da BM&FBOVESPA, um subgrupo de trabalho relacionado à prova de renovação de certificação (ad hoc), formado por profissionais do mercado, que ajudarão na elaboração do conteúdo da mesma, tornando-a mais próxima do dia a dia.



DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Este Manual pode ser alterado a qualquer momento pela BM&FBOVESPA, sendo informado ao mercado por meio de Ofício Circular.
- II. A vinculação de profissionais a um Participante e a atuação nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA está sujeita à observância das regras deste Manual, nos termos dos normativos emitidos pela BM&FBOVESPA.

MANUAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS



PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (PQO)

CONTATOS

Diretoria de Relacionamento com Participantes e Market Data

Telefone: (11) 2565-6058

pqo@bvmf.com.br

Rua XV de Novembro, 275, 6° andar

CEP 01013-001 - São Paulo/SP

Instituto Educacional BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br/educacional

certificacaopgoie@bvmf.com.br

Rua Líbero Badaró, 471, 5° e 6° andar

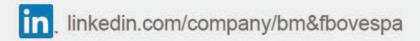
CEP 01009-903 - São Paulo/SP

Central de Cadastro de Participantes

cadastro@bvmf.com.br

Praça Antonio Prado, 48, 4º andar

CEP 01010-901 - São Paulo/SP







Visite o site da BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br

